



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000883

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Ano 5

Decreto

**GABINETE**  
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBIRATAIA



## DECRETO Nº 4.913, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**SUSPENDE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, a Sr.<sup>a</sup> ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Orgânica do Município e considerando que o próximo dia 11 de outubro deste ano recai entre o fim de semana e o feriado de 12 de outubro, data comemorativa da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021 - segunda-feira.

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º** - Terão expediente normal, no dia mencionado no artigo 1º deste decreto, os serviços essenciais e ininterruptos de saúde (notadamente aqueles referentes a marcação de exames

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000883

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Ano 5

**GABINETE**  
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBIRATAIA



médicos, atendimentos médicos, vacinação contra a Covid-19 e serviços conexos), segurança e limpeza pública, na Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal Gestão, Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos da Administração Pública com essas características.

**Artigo 4º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, estado da Bahia, em 07 de outubro de 2021.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
PREFEITA MUNICIPAL  
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br